



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 286
ALTO PARAÍSO - RO

24. DAS PENALIDADES, MULTA E DEMAIS SANÇÕES.

24.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, incidirá na aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e demais cominações legais.

24.2 As demais penalidades, multas e sanções estão consignadas no item 14 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital, sem prejuízo as demais sanções previstas na legislação aplicável.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

25.1.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

25.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.1.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

25.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

25.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

25.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a) sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar informações e/ou original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

25.6 O proponente vencedor se obriga a permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE do Contrato de Repasse nº , bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa;

25.7 O pregoeiro (a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformarem erros não essenciais visando o aumento competitividade e a ampla disputa.

25.9 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, bem como, no site oficial utilizado para efetuar essa aquisição.

25.10 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa,

16



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 287
ALTO PARAÍSO - RO

disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

25.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

25.12 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br e www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/, bem como seu aviso, ou na Rua Paulo VI, 3726 – centro – Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira. Informações ou esclarecimentos no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534-2173 / 2176 (Câmara) 3534-2107 (prefeitura), e ainda pelo e-mail cpl.pmap123@hotmail.com.br. O pregoeiro (a) não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

26. DO FORO

26.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI
ANEXO V: MODELO DE ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Alto Paraíso/RO, 14 de Maio de 2020.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro

Rua Paulo VI, 3726
Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000 www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/2020/CMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no art. 6º, III art. 14 e art. 15, ambas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio, relacionados no anexo I deste termo de referência, com entrega parcelada, com os empenhos a serem feitos de acordo com a necessidade de consumo estabelecido por este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os quantitativos e a descrição dos objetos estão no anexo I deste termo de referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

LOTE 01 – Recarga de Gás liquefeito (GPL)

A aquisição de recargas de gás liquefeito (gás de cozinha) faz-se necessário pelo fato da utilização na preparação de café e chá que são servidos na Câmara Municipal para os servidores, vereadores e a população que visita esta casa e principalmente nos dias de sessão.

LOTE 02 – Água Mineral

A aquisição de água mineral sem gás se faz necessário para atender a esta Casa de Leis incluindo servidores, vereadores e toda população que visitam esta casa, levando em consideração que o município de Alto Paraíso está localizado na região norte do país, caracterizada pelo clima quente onde o verão predomina a maior parte do ano e assim o calor em média é de 35º C, ou seja, um clima quente o suficiente para que todos se preocupem em ingerir água para manter-se hidratado. As águas acondicionadas em galão de 20 litros a base de troca ficará disponível no bebedouro localizado na cozinha desta Casa de Leis onde todos tem acesso para se servir e beber água, o consumo em média por semana é de 3 (três) galões, levando em consideração que nos



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 289
ALTO PARAÍSO - RO

próximos 12 (doze) meses, a aquisição de água mineral acondicionada em garrafas PET de 500 ml será para atender os vereadores em dia de sessão, a opção de servir em garrafas deixando-a disponível na mesa do Plenário de cada vereador foi a melhor opção encontrada para melhor servi-los e que não há necessidade de estar o tempo todo dentro do Plenário para servir água diretamente em um recipiente (jarra), para facilitar optamos por adquirir as garrafas de 500 ml deixando-as a disposição dos vereadores em cada mesa durante a sessão.

LOTE 03 – Gêneros Alimentícios

A aquisição de Gêneros Alimentícios se faz necessário para atender a esta Casa de Lei na preparação de café e chá para servir aos servidores, vereadores e a população no geral que visitam esta casa em busca de ajuda ou informação, o consumo se faz maior nos dias de sessão que a grande quantidade de pessoas que se encontram nesta casa é considerável, entre vereadores e a população que vem assistir as sessões, neste caso tem o conforto de poder se servir de café ou chá durante todo o tempo. A estimativa de despesa se fez diante do consumo dos anos anteriores, levando em consideração que a demanda maior do que a estimativa do ano passado em consideração que os itens solicitados do exercício anterior não foram suficientes para atender durante os doze meses, por isso que a estimativa deste ano aumentou para que possa atender durante todo o período de vigência deste termo.

LOTE 04 – Material de Expediente

A aquisição de materiais de expediente se faz necessário para atender ao setor administrativo desta Casa de Leis em decorrência dos trabalhos administrativos que são realizados diariamente pelos servidores desta casa no quais são indispensáveis à utilização desses materiais solicitados neste termo. Os materiais serão para atender ao Poder Legislativo por um período de 12 (doze) meses.

LOTE 05 – Materiais para Manutenção do Prédio

Aquisição de materiais de manutenção, fios elétricos 10mm e 2,5mm, cabo para rede de internet, bandeja para pintura, rolo de lã para pintura, pincel de ceda, mangueira verde, lâmpadas, extensões 15 e 5 metros, cadeado 25mm, lata de tinta, e utensílios de manutenção predial se faz necessário para atender ao setor administrativo desta Casa de Lei em decorrência das necessidades que encontramos para fazer manutenção e na realização dos trabalhos. Os fios elétricos serão utilizados para caso haja necessidade de troca de fiação do prédio, os cabos de internet sempre são solicitados para manutenção caso ocorra algum imprevisto de dano ao mesmo, os materiais de pinturas como bandeja, rolo de lã e pincel serão utilizados para pintura do murro desta casa, o qual se faz necessário, as lâmpadas estão sendo necessárias para troca de algumas que estão queimadas



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 290
ALTO PARAÍSO - RO

no plenário, e as extensões e a mangueira são para atender as necessidades de limpeza e manutenção caso queira lavar calçadas e vitros que requerem maior distância em metros para determinado fim.

LOTE 06 – Material de Limpeza e utensílios

A aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos se faz necessário para atender o prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso em atendimento a limpeza e higienização do ambiente. Diversas pessoas passam diariamente por esta Casa de Leis sendo elas da comunidade, vereador e servidor público, o fluxo de pessoas deixa o ambiente sujo e com isso há a necessidade de se fazer uma limpeza e higienização de todo ambiente, os utensílios domésticos serão para atender a cozinha desta Casa sendo que faltam alguns utensílios que são de grande necessidade para a organização e preparo de chás e café. Alguns utensílios serão para atender os gabinetes dos nobres vereadores para servir água, café e chá a população que os mesmos recebem diariamente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUM (Lei nº 10.520/02, art. 1º)

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, aqui entendido o preço praticado por item. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços médios levantados através de pesquisas de preço pela administração.

7. DA UTILIZAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

a. Faz-se a opção pela realização deste certame com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas em conformidade com as exigência do Art. 48 I, da Lei Complementar 123/06.

8. DOS PRAZOS E ENTREGA - LOTE 01 – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GPL)

o fornecedor deverá entregar o item (gás) no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, no qual deverá ser entregue o produto no prédio da Câmara Municipal.

8.2 DOS PRAZOS E ENTREGA - LOTE 02 – ÁGUA MINERAL

O fornecedor deverá entregar o item (água mineral) no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, no qual deverá ser entregue o produto no prédio da Câmara Municipal.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 291
ALTO PARAÍSO - RO

8.3 DOS PRAZOS E ENTREGA PARA OS LOTES:

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

LOTE 05 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO;

LOTE 06 – MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

8.3.1 A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez), a contar da data do empenho;

8.3.2 Todo o material de consumo deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

8.3.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

8.3.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;

8.3.5 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso- Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

8.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - LOTE 01 – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO (GPL)

8.4.1 As Botijas de Gás (GLP) fornecidas pela empresa deverão obedecer às normas da ABNT e INMETRO, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do Gás (GLP) e atender a todas as demais medidas de segurança necessárias de manuseio;

8.4.2 Ocorrendo à rejeição de algum produto, a CONTRATADA será notificada por esta casa, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

8.4.3 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;

8.4.4 Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

8.4.5 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, Permanente e Serviços para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

21

Rua Paulo VI, 3726
Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000 www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 292
ALTO PARAÍSO - RO

8.5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - LOTE 02 – ÁGUA MINERAL:

8.5.1 Os fardos e os galões de água fornecidos pela empresa deverão obedecer às normas, e serem entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante e atender a todas as demais medidas de segurança necessárias de manuseio;

8.5.2 Ocorrendo à rejeição de algum produto, a CONTRATADA será notificada por esta casa, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

8.5.3 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo de Referência;

8.5.4 Dentro do prazo de vigência do Contrato a CONTRATADA será OBRIGADA a fornecer o produto, desde que obedecidas às condições do presente Termo de Referência;

8.5.5 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, Permanente e Serviços para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

8.6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;

LOTE 05 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO;

LOTE 06 – MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

8.6.1 - A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez), a contar da data do empenho;

8.6.2 - Todos os materiais de consumo deverão ser entregues dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

8.6.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

8.6.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 293
ALTO PARAÍSO - RO

8.6.5 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso- Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h.

9. DO PAGAMENTO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06:

9.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contando da data da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Comissão de recebimento nomeada através de Portaria, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2 Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

9.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Comissão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.9 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, manter a Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

9.11 O pagamento será efetuado por meio eletrônico em conta nominal a empresa vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Rua Paulo VI, 3726
Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000 www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 294
ALTO PARAÍSO - RO

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 008

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 DA CONTRATADA PARA O LOTE 01 – RECARGA DE GÁS LIQUEFEITOS (GPL)

11.1.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado do Gás Liquefeito De Petróleo (GLP) e ainda:

11.1.2 Garantir o abastecimento do Gás Liquefeito De Petróleo (GLP) quando for solicitado, no prazo máximo de até 01 (uma) horas após cada solicitação, no horário comercial;

11.1.3 Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.1.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros;

11.1.5 Entregar o produto, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;

11.1.6 Emitir Notas Fiscais devidamente preenchidas, de acordo com as descrições dos itens;

11.1.7 O frete pela entrega do material nas Unidades especificados neste Termo de Referência ficará a cargo da CONTRATADA;

11.1.8 Substituir imediatamente os produtos que forem entregues fora das especificações do contrato;

11.1.9 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte e manuseio dos materiais;

11.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.11 Manter durante todo o contrato as mesmas condições de habilitação;

11.1.12 Entregar o objeto na forma e prazo estipulados na proposta;

11.1.13 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada requisição;

11.1.14 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 295
ALTO PARAÍSO - RO

11.1.15 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

11.1.16 Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido.

11.1.17 Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

11.1.18 A CONTRATADA deverá apresentar os devidos produtos lacrados com dados de identificação e fabricante;

11.1.19 Responsabilizar-se pelo transporte das Botijas de Gás (GLP) em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).

11.2 DA CONTRATADA PARA O LOTE 02 - ÁGUA MINERAL:

11.2.1 Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência sejam entregues devidamente conforme as exigências;

11.2.2 Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.2.3 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

11.2.4 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

11.2.5 Entendimento com a Secretaria de Estado de Saúde objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

11.2.6 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

11.3 DA CONTRATADA PARA OS LOTES:

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

LOTE 04 – MATERIAL DE EXPEDIENTE;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 296
ALTO PARAÍSO - RO

LOTE 05 – MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO;

LOTE 06 – MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

11.3.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

11.3.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

11.3.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal;

11.3.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

11.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). **8.3.6.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega;

11.3.7. Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.3.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados;

11.3.10 Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada.

12. DA CONTRATANTE:

12.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela Câmara Municipal;

12.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme o contrato;

12.3 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar no mesmo Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;

12.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções conforme este.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

26



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 297
ALTO PARAÍSO - RO

O prazo de vigência deste processo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ATA de Registro de Preço.

14. DAS SANÇÕES

14.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- I. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
- I. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 298
ALTO PARAÍSO - RO

- II. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
- III. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
- IV. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- d) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- e) Impedimento de Licitar e Contratar com o município de Alto Paraíso - RO, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- f) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

14.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei.

14.4 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.

- a) A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;
- b) Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;

C

C



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MU.
FIS Nº 299
ALTO PARAÍSO - RO

- c) O fornecimento dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;
- d) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;

15.2 O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

15.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o produto solicitado, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

15.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

a. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO.

Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso RO.

Ato Paraíso RO, 07 de Janeiro de 2020.

Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria n.º 018/2019

AUTORIZOEM
07/01/2020
Aparecido Antônio Machado
Presidente



TERMO DE APENSAMENTO

Processo nº 006/2020

Aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do Prédio com entrega parcelada, através do sistema de registro de preço, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses, conforme memorando nº 006/2020.

- **VOLUME 01 – Pagina Nº 001 á 300.**